



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>, maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br), ou por telefone (16) 3669-1123.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **23 de agosto de 2022**, até às **13:00** horas, iniciando a sua abertura às **13:30** horas.

**Cássia dos Coqueiros, 11 de agosto de 2022.**

**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PREGÃO Nº. 34/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2022**

**ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 13:00 HORAS - PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, Nº 489 – CENTRO- CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS**

**LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SITO À RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, Nº 489 – CENTRO, CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 34 e 35, de 24 de maio de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS A SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

respectivos anexos.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MELHOR OFERTA DE PREÇO** a ser pago pela **vencedora do certame** objetivando a CONTRATAÇÃO de serviços bancários descritos no item I – Objeto, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a exclusividade na prestação de serviços bancários necessários para os pagamentos a servidores ativos desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, mediante processamento de créditos em conta corrente provenientes de folha de pagamento, conforme Termo de Referência que integra o presente (Anexo I).

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais, bem como as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão, exceto filial.

Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras: a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público; b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cássia dos Coqueiros e quaisquer desses órgãos descentralizados.

## III – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

Esclarecimentos sobre a Licitação serão solicitados por escrito ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, através do email [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br).

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

## IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

A Sessão para recebimento da proposta e documentos das proponentes participantes acontecerá no , no dia **23 de agosto de 2022**, até às **13:00** horas, iniciando a sua abertura às **13:30** horas, será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## V – CREDENCIAMENTO

As licitantes que desejarem participar da sessão de lances do Pregão deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de:

- a) Ato constitutivo, ou publicação da ata de assembléia (no caso de Bancos, o ato constitutivo é o Estatuto e ata de eleição da diretoria).
- b) Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, da licitante com poderes para que o credenciado possa ofertar lances verbais e praticar os demais atos em seu nome em qualquer fase deste pregão, sendo que cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.

## VI - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento do envelope contendo as propostas comerciais, do item de interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPENº 01**  
**PREGÃO Nº 34/2022**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO Nº 34/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como observar o que segue:

- Será redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizadas ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) identificação, endereço, n.º do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
  - b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - c) proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
  - d) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - f) declarar expressamente de que concorda com as condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**O ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

- a) Ato constitutivo, ou publicação da ata de assembléia (no caso de Bancos, o ato constitutivo é o Estatuto e ata de eleição da diretoria).
- b) Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada pelo BACEN (Banco Central do Brasil) a prestar os serviços.
- c) Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou falência, através de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Fórum da sede do interessado (pessoa jurídica).
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- j) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação;
- n) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.
- o) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, se apresentada no credenciamento não será necessário apresentá-la novamente.
- p) **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015. Conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

**As licitantes deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação com CNPJem nome da licitante que firmará o Contrato com a Prefeitura Municipal decorrente do presente objeto.**

Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, bem como desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

As certidões positivas, acompanhadas dos comprovantes de pagamentos dos valores pendentes exigíveis, ou da suspensão de sua exigibilidade, nos termos da lei, serão meios hábeis para o cumprimento deste item.

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido neste item deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar, procuração com poderes específicos para este fim.

As procurações serão retidas pela Comissão de Apoio ao Pregão e juntadas ao respectivo processo de licitação.

## VII - ABERTURA DOS ENVELOPES

Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01, contendo as propostas de valor, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e membros da Comissão de Apoio.

Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Comissão, que procederá a classificação provisória.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade da proponente. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de valor.

## VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, individualmente, as propostas de maior oferta a ser repassada pela Contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei de Licitações, assim como as que consignarem valores menores que **R\$ 68.868,65 (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

O valor de proposta deverá ser recolhido pela Contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do Contrato, em parcela única, em conta corrente indicada pela Contratante.

Caso haja outros participantes, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentarem variações de até 10% (dez por cento) inferior da maior proposta. Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas dentro da variação acima, poderão os autores das maiores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

Às proponentes classificadas, será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

inversa de classificação. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação de penalidade de igual valor daquela prevista no edital.

O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada e seqüencial, a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das proponentes.

Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço pertinente, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital.

Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que tenhamos as melhores propostas aceitáveis.

Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas que será consubstanciada em Ata.

## IX - HABILITAÇÃO

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s).

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos válidos exigidos neste Edital.

## X - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou esclarecer eventuais dúvidas por meio de diligências, nos termos do § 3º art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Se a proponente de melhor oferta não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## XI – FASE RECURSAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista aos autos.

A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, desde que utilizado formulário timbrado da instituição financeira.

A falta de manifestação, nos termos acima, importará na decadência do direito de recurso. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XII - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

## XIII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## XIV - PAGAMENTO

O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora do item será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

## XV - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO

As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

**O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do início dos serviços bancários.**

Independente do disposto acima, a partir da emissão da ordem de serviços para início da execução do presente contrato, a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos de coleta de dados (layout do próprio banco) para abertura de contas-salário, emissão de cartões, liberação de senhas e distribuição, assim como demais formalidades necessárias para viabilizar o futuro processamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

pagamentos dos servidores.

À CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços bancários, inclusive no caso de rescisão, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da convocação, ocasião em que a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação.

Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

Em se tratando o contratado de instituição financeira privada propriamente dita ou equiparada a oficial, a Prefeitura do Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas e/ou advindas de decisão do judiciário, que por ventura alterem as condições contratuais, exceto no caso de extinção por culpa da Prefeitura.

## XVI – PENALIDADES

A recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro dos prazos legais, implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- c) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- d) multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 5% pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;
- e) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da proponente apenada.

Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelo Pregoeiro e membros da Comissão de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de os apresentarem.

Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Fica assegurado à PREFEITURA DO MUNICÍPIO o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

A PROPONENTE/CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

A vencedora da licitação deverá manter no Município, no mínimo, uma agência bancária com número de funcionários e caixas eletrônicos suficientes para o perfeito atendimento do objeto licitado, a partir do primeiro dia do mês cuja folha de pagamento seja realizada todos os servidores ativos da licitadora estejam de posse do cartão bancário e senhas liberadas para o recebimento dos vencimentos bem como toda e qualquer transação bancária de interesse desses servidores.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III: Declaração de Regular Habilitação;
- c) Anexo IV: Modelo de proposta de preço;
- d) Anexo V: Declaração de Atendimento do Art. 7º da CF;
- e) Anexo VI: Minuta do Contrato;
- f) Termo de ciência e notificação
- g) Declaração de documentos a disposição do TCESP

Cássia dos Coqueiros, 11 de agosto de 2022.

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - A Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros efetuará pagamentos a servidores ativos por meio de crédito em contas correntes abertas na instituição bancária.

II - O pagamento ao funcionalismo da Prefeitura do Município será centralizado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil e gerida pelo Departamento Municipal de Planejamento e Finanças conforme as Normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

III – Informações necessárias, com base na folha de pagamento de **JUNHO/2022**:

a) **SERVIDORES ATIVOS – SÃO TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO TOTAL É DE 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS ) FUNCIONÁRIOS.**

**(OBS: QTD. ESTIMADA DE FUNCIONARIOS NO MES DE JUNHO DE 2022);**

b) **VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 580.714,26 (QUINHENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);**

c) **VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 456.405,91 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);**

d) **PIRÂMIDE SALARIAL:**

**SALÁRIO MÍNIMO R\$ 1.212,00 : 125 (CENTO E VINTE E CINCO) FUNCIONÁRIOS;**

**ACIMA SALÁRIO MÍNIMO: 111(CENTO E ONZE) FUNCIONÁRIOS**

IV – Instruções Gerais:

O pagamento dos servidores ativos, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura, que ocorre normalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, exceto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

décimo terceiro salário que ocorrerá até 20/12, sendo o arquivo contendo os valores a serem creditados nas contas correntes dos servidores transmitido via on-line.

Na conta de provisão de folha de pagamento dos funcionários, será depositado, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo da **PREFEITURA**, considerando a totalidade dos servidores ativos.

O **BANCO** disponibilizará para a **PREFEITURA**, por meio de seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes dos créditos serem disponibilizados nas contas correntes dos servidores.

O Pagamento ao funcionalismo da **PREFEITURA** será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a **PREFEITURA**.

O **BANCO** deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, a **PREFEITURA** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

O **BANCO** deverá permitir a todos os servidores cadastrados, por meio dos caixas eletrônicos de quaisquer das suas agências, a impressão mensal gratuita de 01 (um) comprovante salarial, e também de 01 (uma) segunda via do mesmo, contendo as descrições pormenorizadas em conformidade com *layout* aprovado pela Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos) contendo de todas as verbas pagas pela **PREFEITURA** e seus respectivos valores, devendo manter ainda, a disponibilidade destes comprovantes, no mínimo, por 06 (seis) meses.

A vencedora da licitação deverá manter no Município, ou no mínimo no raio de 30 km, uma agência bancária ou posto de atendimento com número de funcionários e caixas eletrônicos suficientes para o perfeito atendimento do objeto licitado, a partir do primeiro dia do mês cuja folha de pagamento seja de sua competência, sendo necessário para tanto, que no 1º (primeiro) dia útil do mês em referência, todos dos servidores ativos da licitadora estejam de posse do cartão bancário e senhas liberadas para o recebimento dos vencimentos bem como toda e qualquer transação bancária de interesse desses servidores.

A licitante vencedora poderá, com exclusividade, manter ponto de atendimento na sede da **PREFEITURA**.

A **PREFEITURA** enviará ao **BANCO**, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

Os interessados poderão consultar a base de dados da folha de pagamento do mês de junho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

de 2022 para obtenção de esclarecimentos que se fizerem necessários para a participação no certame Anexo VII.

Relativizando os preços ofertados e de modo a evitar qualquer restrição ao caráter competitivo e tendo em vista a alta capacidade de consignação em pagamento do funcionalismo municipal, informamos que o valor mínimo de **R\$ 68.868,65 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** para ser utilizado como parâmetro para classificação de propostas da futura licitação.

A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Cajuru, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos servidores implicará em qualquer custo para o Município.

Cássia dos Coqueiros, 11 de agosto de 2022.

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP

**PREZADOS SENHORES: REF.: PREGÃO N° 34/2022**

Na qualidade de responsável legal pela(o) licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

A(o) licitante \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CÁSSIA DOS COQUEIROS-SP, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXXX**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### ANEXO IV

#### **PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP

Prezados Senhores: REF – PREGÃO 34/2022

A empresa .....estabelecida à ....., nº ....., bairro....., cidade ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ sob nº....., com filial estabelecida à ....., nº....., bairro....., cidade ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ sob nº....., apresenta a seguinte proposta comercial:

- A- Oferta para fins de classificação provisória:** A instituição financeira oferece pelo objeto licitado no processo em epígrafe o valor de R\$ (XX) (por extenso), sendo o pagamento, em parcela única e à vista, em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato.
- B-** A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- C-** Declara que por ser de seu conhecimento concorda com todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.
- D-** Esta proposta é válida por 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: R.G.: Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

### ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Sr. **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.091.914-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.156.458-00, residente e domiciliada na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de ....., Estado de São Paulo, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato legalmente representada por Sr. ...., brasileiro, casado, profissão , portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, no final assinado, doravante denominado simplesmente **“CONTRATADO”**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços bancários discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com o Pregão 34/2022, observando, ainda, as cláusulas e anexos que o integram tem entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços bancários necessários aos pagamentos aos servidores/funcionários ativos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, mediante processamento de créditos em conta corrente provenientes de folha de pagamento da entidade.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

1. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, da matriz, assim como da filial, caso esta venha a executar o objeto deste, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital de Pregão 34/2022, durante toda a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

2. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores/funcionários ativos que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;
3. Abrir para os servidores/funcionários municipais uma conta salário, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
4. Realizar o pagamento aos servidores/funcionários municipais em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do arquivo "on line", bem como dos créditos para depósito na conta corrente do servidor, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA não cobrará tarifa bancária sobre as contas correntes em nome da Prefeitura durante a vigência do Contrato, em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.
6. Ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
7. Manter as contas salários dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos, proventos e quaisquer créditos advindos da relação laboral, disponibilizando gratuitamente o cartão eletrônico para sua movimentação, sem despesas/taxas para os mesmos; salvo pacote de serviços contratados pelo servidor público municipal individualmente.
8. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 em consonância à Resolução 3338, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes: I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições; II) saques, totais ou parciais, dos créditos; III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
9. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores correntistas, observadas as normas do Banco Central, sendo facultado ao servidor a opção por serviços adicionais ofertados pela Contratada.
10. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos funcionários, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o funcionário e a Prefeitura;
11. O BANCO deverá permitir a todos os servidores cadastrados, por meio dos caixas eletrônicos de quaisquer das suas agências, a impressão mensal gratuita de 01 (um) comprovante salarial, e também de 01 (uma) segunda via do mesmo, contendo as descrições pormenorizadas em conformidade com *layout* aprovado pela Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

contendo de todas as verbas pagas pela PREFEITURA e seus respectivos valores, devendo manter ainda, a disponibilidade destes comprovantes, no mínimo, por 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

12. A vencedora da licitação deverá manter no Município, ou no mínimo no raio de 30 km, uma agência bancária ou posto de atendimento com número de funcionários e caixas eletrônicos suficientes para o perfeito atendimento do objeto licitado, a partir do primeiro dia do mês cuja folha de pagamento seja de sua competência, sendo necessário para tanto, que no 1º (primeiro) dia útil do mês em referência, todos dos servidores ativos da licitadora estejam de posse do cartão bancário e senhas liberadas para o recebimento dos vencimentos bem como toda e qualquer transação bancária de interesse desses servidores.
13. A licitante vencedora poderá, com exclusividade, manter ponto de atendimento na sede da PREFEITURA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

1. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, da Administração Direta, Autarquias e Fundações em conta corrente aberta de modo individual em nome destes.
2. A CONTRATANTE manterá dois tipos de contas correntes (CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO e CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO), para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e benefícios previdenciários.
3. Enviar relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela Contratada, com antecedência de três dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.
4. Manter as contas correntes de funcionários públicos municipais ativas para recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego, respeitando as normas do Banco Central do Brasil, Resolução BACEN 3424 e Circular 3338.
5. Conceder à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar, aos servidores públicos municipais, empréstimos em consignação, sem caráter de exclusividade, após firmar convênio junto à Contratante.
6. Não poderá a Contratada vincular a permanência dos depósitos oriundos do objeto deste à instituição que representa em razão do disposto no § 3º do artigo 64 da Constituição Federal c/c artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
7. A Contratada se obriga a instalar uma agência ou sucursal no Município para viabilizar os recebimentos dos créditos pelos servidores municipais, caso não possua uma.
8. Disponibilizar local em sua sede, para instalação de ponto de atendimento da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

**O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar do início dos serviços bancários.** Independente do disposto acima, a partir da emissão da ordem de serviços para início da execução do presente contrato, a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos de coleta de dados (layout do próprio banco) para abertura de contas-salário, emissão de cartões, liberação de senhas e distribuição, assim como demais formalidades necessárias para viabilizar o futuro processamento dos pagamentos dos servidores.

À CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços bancários, inclusive no caso de rescisão, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

Como condição de início do objeto deste, será emitida a ordem de início pelo setor competente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto até 15 dias corridos após a assinatura deste.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta corrente indicada pelo Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do presente contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação desta perante a Prefeitura.

Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) advertência.
- b) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora.
- c) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora.

- d) multa de 10% do valor da obrigação assumida, no caso de sua inexecução total, e de 5% do valor da obrigação assumida, que causem a rescisão contratual.
- e) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PM. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PM pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é a Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido e achado conforme, este contrato é assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cássia dos Coqueiros / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

02 \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS MEMBROS (PESSOA FÍSICA) PERTENCENTES AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

### DECLARAÇÃO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. xxx/xxx**

O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ para cumprimento previsto na Lei Municipal nº 1.706/2016 de 05 de novembro de 2015, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº.34/2022**, **DECLARA** que todos os seus membros estão em conformidade com a referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS  
NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA  
PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)